

LEI Nº 360/99

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 234,85 m² em nome de PEDRO CARDOSO DOS SANTOS, localizada no Bairro Barra do Azeite, no Município de Cajati – Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: início na estaca 00, cravada na lateral da Rua Projetada e divisa da propriedade do Sr. Eliseu Batista dos Santos; daí segue pela lateral da referida Rua com azimute de 312°15'12'' e distância de 4,90 metros, até encontrar a estaca 01, cravada no canto da divisa de área remanescente do Sr. Pedro Cardoso dos Santos; daí segue confrontando com a referida área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: da estaca 01 a 02 = 32°15'18'' e 10,00 metros; da estaca 02 a 03 = 92° 06'55'' e 17,12 metros, da estaca 03 a 04 = 182°42'47'' e 12,00 metros cravada na divisa da propriedade do Sr. Eliseu Batista dos Santos; daí segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 272°43'09'' e distância de 18,27 metros, até encontrar com a estaca 00, encerrando-se assim a descrição poligonal.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva à construção de fossa filtro para tratamento de esgoto, em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal